



**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP**  
**CNPJ nº 35.754.011/0001-41**  
**(“Fundo”)**

---

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

- 1. Data, Hora e Local:** Em 06 de maio de 2022, às 10:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” (“Cotistas”). Presentes também os representantes do Administrador.
- 3. Mesa:** Presidente: Fernanda M. P. Gonzalez; Secretária: Ludmila M. Imamura.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** o exame e a aprovação das contas e das demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela KPMG Auditores Independentes Ltda., e previamente disponibilizadas aos Cotistas, juntamente com o respectivo relatório de auditoria; **b)** a exclusão da menção de “Razão de Garantia” no Regulamento; **c)** a alteração do Regulamento para prever que as cotas do Fundo podem, mas não necessariamente serão, registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; **d)** 3ª emissão de cotas da classe subordinada do Fundo (“3ª Emissão”), a realizar-se através de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”); **e)** a consolidação do Regulamento com as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral; e **f)** a autorização para que o Administrador pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nos itens anteriores.
- 5. Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas **aprovaram**, sem restrições ou ressalvas:



- a) As contas e das demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela KPMG Auditores Independentes Ltda.
- b) A exclusão da menção de “Razão de Garantia” no Regulamento.
- c) A alteração do Regulamento para prever que as cotas do Fundo podem, mas não necessariamente serão, registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Dessa forma, o Regulamento passará a vigor com a seguinte redação:

“15.7. As Cotas deverão poderão ser registradas na B3 e poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários, conforme aplicável.”

Os Cotistas ratificam sua ciência e atestam sua concordância que as cotas já emitidas do Fundo não foram registradas na B3.

- d) A realização da 3ª Emissão de cotas da classe subordinada do Fundo, a se realizar através de Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476, no montante total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as características descritas no Suplemento constante do **Anexo I** à presente ata.
- e) A consolidação do Regulamento com as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral, na forma do **Anexo II** à presente ata, o qual passará a vigor a partir da data desta Assembleia Geral.
- f) Autorizar o Administrador a praticar os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nos itens anteriores.

O Administrador fica dispensado do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

**6. Assinatura Digital:** As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de



autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022.

---

**Ludmila M. Imamura**

Secretária



**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP**  
**CNPJ nº 35.754.011/0001-41**  
**("Fundo")**

---

**ANEXO I**  
**à Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo**  
**realizada em 06 de maio de 2022**

**SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS**



**SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP**

A 3ª Emissão de Cotas Subordinadas do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 35.754.011/0001-41 (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- (i) Valor total da 3ª Emissão: Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este que poderá ser diminuído em virtude da possibilidade de distribuição parcial.
- (ii) Quantidade de Cotas: A ser apurado na data de integralização.
- (iii) Preço de Emissão e de Integralização: Será correspondente ao valor da cota no dia da efetiva disponibilização dos recursos.
- (iv) Forma de Integralização: As cotas da 3ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (i) por meio de sistema administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); (ii) por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, aprovado pelo Administrador.
- (v) Prazo de colocação: Até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a oferta não seja encerrada dentro desse prazo, a instituição intermediária deverá informar à CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta Restrita, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses), nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM 476”).
- (vi) Público-alvo: Investidores profissionais, conforme definido no Regulamento e na regulamentação aplicável.
- (vii) Valor Mínimo de Subscrição: Não há valor mínimo para a subscrição na 3ª Emissão de cotas do Fundo, não existindo também valores mínimos para outras aplicações, aquisições ou para manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista na 3ª Emissão. Não há limites máximos de aplicação por investidor.
- (viii) Amortização das Cotas Subordinadas: Após a amortização integral das Cotas Seniores, com o seu conseqüente cancelamento, as Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e/ou



resgatadas a qualquer tempo, a exclusivo critério da Gestora. Não há prazo máximo para amortização das Cotas Subordinadas.

- (ix) Benchmark: Não há *benchmark* predeterminado para as Cotas Subordinadas.
- (x) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento.
- (xi) Procedimento de Distribuição: As cotas da 3ª Emissão serão distribuídas pelo Administrador, o qual é o intermediário líder da oferta da 3ª Emissão.
- (xii) Forma de Colocação: Oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, e regime de distribuição de melhores esforços.
- (xiii) Prazo de Distribuição: Início em 06 de maio de 2022, com prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Administrador, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Instrução CVM 476.
- (xiv) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo, podendo ser cancelado o saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de distribuição.
- (xv) Registro da Oferta Restrita: A Oferta Restrita de cotas da 3ª Emissão está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM 476.
- (xvi) Negociação das Cotas: As cotas da 3ª Emissão não serão registradas na B3, sendo bloqueadas para negociação no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado.
- (xvii) Classificação de Risco: Conforme item 1.6 do Regulamento, as cotas da presente emissão não contarão com classificação de risco por agência classificadora de risco, nos termos do inciso I do Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de posterior modificação do Regulamento, visando permitir a transferência ou negociação das cotas do Fundo no mercado secundário e ampliação do público-alvo do Fundo, o Fundo pode vir a ser obrigado a apresentar o relatório de classificação de risco ora dispensado.

São Paulo, 06 de maio de 2022.

## **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP**



**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP**  
**CNPJ nº 35.754.011/0001-41**  
**("Fundo")**

---

**ANEXO II**  
**à Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo**  
**realizada em 06 de maio de 2022**

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO**